

MEDIDAS DE APOIO À ECONOMIA – FLEXIBILIZAR

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (PDR 2020)

MEDIDAS PDR2020:

- Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira dos projetos cuja data limite para o início ou fim de investimento ocorra entre 1 de março e 15 de junho de 2020 são prorrogados por três meses.
- É autorizada a apresentação de pagamentos intercalares com faseamento da submissão da despesa e respetivo reembolso, sem observância do número máximo de pedidos de pagamento previsto na regulamentação específica.
- São elegíveis para reembolso as despesas comprovadamente suportadas pelos beneficiários em iniciativas ou ações canceladas ou adiadas por razões relacionadas com o COVID-19, previstas em projetos aprovados;
- Os prazos de submissão das candidaturas, no âmbito de anúncios em curso, são prorrogados por 30 dias.

MEDIDAS SETOR DA VINHA E DO VINHO:

- Apoio à promoção de vinhos em países terceiros:
 - Elegibilidade das despesas comprovadamente suportadas pelos beneficiários, em iniciativas ou ações canceladas ou adiadas por razões relacionadas com a COVID-19;
 - Não penalização dos projetos que, devido aos impactos negativos decorrentes da COVID-19, não atinjam o orçamento ou a taxa de execução financeira prevista;
 - Atribuição de adiantamentos para liquidação dos pedidos de pagamento, quando aplicável;
 - Prorrogação do prazo limite para entrega do relatório de execução final e do pedido de pagamento (Concurso 1/2019), de 30 de março para 30 de junho.
- Apoios à Promoção do Vinho e Produtos Vínicos no Mercado Interno:
 - Elegibilidade das despesas comprovadamente suportadas pelos beneficiários, em iniciativas ou ações canceladas ou adiadas por razões relacionadas com a COVID-19;
 - Não penalização dos projetos que, devido aos impactos negativos decorrentes da COVID-19, não atinjam o orçamento ou a taxa de execução financeira prevista;
 - Flexibilização de prazos.

MEDIDAS SETOR DAS FRUTAS E HORTÍCOLAS:

- Atribuição de adiantamentos para liquidação dos pedidos de pagamento, no âmbito dos Programas Operacionais Frutas e Hortícolas;
- Alargamento de prazos no âmbito da apresentação de relatórios relativos ao reconhecimento de Organizações de Produtores (OP), para 15 de junho.

LEGISLAÇÃO:

- Comunicado do Ministério da Agricultura do XXII Governo de Portugal de 20 de março;
- Portaria n.º 81/2020, 26 de março.

CONTATOS:

- Endereços eletrónicos:
 - st.pdr2020@pdr-2020.pt;
 - pdr2020.apoio@pdr-2020.pt.

- Números de telefone afetos aos Secretários Técnicos e Coordenadores:
 - Área de Inovação, Conhecimento e Ambiente: 213 819 323;
 - Área de Investimento e Riscos: 213 819 309;
 - Área de Monitorização de Projetos: 213 819 353;
 - Área de Desenvolvimento Local: 213 819 373;
 - Área de Investimento no Setor Florestal: 213 819 371;
 - Área de Monitorização, Acompanhamento e Avaliação: 213 819 321;
 - Área de Estudos e Informação Estatística: 213 819 379;
 - Área Jurídica: 213 819 330;
 - Área Administrativa e Financeira e de Comunicação: 213 819 383;
 - Área de Auditoria e Controlo: 213 819 332;
 - Área de Sistemas de Informação: 213 819 341;
 - Assuntos Gerais: 213 819 333;
 - Direção: 213 819 319.